



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJAM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 04/2025

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Serviço especializado para a elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) com auditoria externa, decorre da urgência em alinhar o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) às exigências legais, normativas e às melhores práticas internacionais voltadas para a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, " aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. Não há previsão no PCA 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação de um serviço especializado para a **elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) com apresentação de auditoria externa, por organismo independente e acreditado, com avaliação da precisão e integridade das informações do inventário** decorre da obrigatoriedade de adequação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) às diretrizes estabelecidas pela **Resolução CNJ nº 594/2024**, que institui o *Programa Justiça Carbono Zero*. Essa normativa determina que os órgãos do Poder Judiciário adotem medidas para mensurar, reduzir e compensar suas emissões de carbono, com o objetivo de alcançar a neutralidade de carbono até 2030.

2.2. O inventário de emissões de GEE é o primeiro passo essencial para que uma instituição possa compreender o impacto ambiental de suas atividades e definir estratégias eficazes para mitigar as mudanças climáticas. A Resolução CNJ nº 594/2024 estabelece prazos específicos para que os tribunais realizem esse diagnóstico, sendo **31 de julho de 2025** o prazo para a conclusão do inventário inicial referente ao ano de 2024. Além disso, essa medida reforça o compromisso do TJAM com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 13 da Agenda 2030**, e atende às determinações das **Resoluções CNJ nº 347/2020 e nº 400/2021**, que tratam, respectivamente, da governança nas contratações públicas e da política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

2.3. O levantamento detalhado das emissões do TJAM permitirá a criação de um **Plano de Descarbonização**, conforme exigido pela Resolução CNJ nº 594/2024. Esse plano deverá contemplar **metas concretas de redução e compensação das emissões**, além de estratégias para a implementação de práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis e a otimização do consumo de recursos naturais.

2.4. Assim, a elaboração do inventário não apenas atende a uma exigência normativa, mas também representa um avanço significativo para que o TJAM se consolide como uma instituição ambientalmente responsável. A iniciativa reforça o compromisso do Tribunal com a governança sustentável e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade, alinhando suas ações às melhores práticas nacionais e internacionais de gestão ambiental.

2.5. Esta contratação deverá observar integralmente as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo:

- a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Resolução CNJ nº 594/2024;
- d) Resolução CNJ nº 400/2021;
- e) art. 225 da CF 88
- f) Pacto pela Transformação Ecológica entre os três Poderes do Estado brasileiro, de 21/08/2024

2.6. Não há registros de contratações anteriores para este objeto neste Tribunal.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Subcomitê de Logística Sustentável

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução para atender a necessidade especificada:

4.1.1. A elaboração de um Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), com auditoria externa deverá observar as diretrizes do Programa Brasileiro GHG Protocol, conforme estipulado pela Resolução CNJ nº 594/2024.

4.1.2. O levantamento deverá abranger todos os 69 prédios do TJAM, abarcando tanto a capital quanto no interior, garantindo um diagnóstico completo e abrangente.

4.1.3. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na elaboração de inventários de emissões de GEE, e apresentar laudos e relatórios com rigor técnico e metodológico.

4.1.4 A solução contratada deve estar alinhada às melhores práticas de sustentabilidade, promovendo a implementação do Programa Justiça Carbono Zero e a redução da pegada de carbono da instituição.

4.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a natureza do objeto a ser contratado é comum, com padrões de qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.3. A natureza do objeto **não é continuada**, tratando-se de um serviço único e específico, com início, meio e fim claramente delimitados, relacionado à elaboração do inventário.

4.4. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, em conformidade com o artigo nº 106 da Lei nº 14.133/2021. Tal prazo está sendo estabelecido, tendo em vista eventuais necessidades de correções no documento de certificação do inventário..

4.5. A empresa fornecedora deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, com cronograma detalhado para cada etapa do levantamento, análise e elaboração do inventário.

4.6. A contratada deverá respeitar todas as diretrizes ambientais e de sustentabilidade aplicáveis, conforme o art. 225 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como seguir as orientações do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM.

4.7. A empresa contratada deverá apoiar o desenvolvimento sustentável e adotar práticas como:

4.7.1. Redução de resíduos gerados no processo de levantamento e análise;

4.7.2. Uso de ferramentas tecnológicas que minimizem impactos ambientais;

4.7.3. Proposição de recomendações para redução de emissões que fomentem práticas sustentáveis no TJAM.

4.8. A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas no curso do contrato, especialmente dados pessoais sensíveis, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O repasse dessas informações a terceiros será permitido apenas quando legalmente exigido ou necessário para a execução do contrato.

4.9. A solução deverá considerar práticas de transparência e integridade, com relatórios detalhados que permitam a verificação e auditoria dos resultados.

4.10. Demais requisitos estarão detalhados no respectivo Termo de Referência (TR).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como alternativa viável para a contratação do serviço especializado de elaboração do **Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) com auditoria externa, por organismo independente e acreditado, com avaliação da precisão e integridade das informações do inventário** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), destaca-se a possibilidade de adoção da **dispensa de licitação por valor**, conforme previsto na legislação vigente. O orçamento apresentado pela empresa **Elemento Engenharia Ambiental Ltda.** totaliza **R\$ 18.905,00**, valor significativamente inferior ao limite estabelecido para a modalidade de dispensa, tornando essa opção a mais adequada e eficiente para atender à exigência imposta pela Resolução CNJ nº 594/2024.

5.2. A contratação por dispensa de licitação justifica-se pela natureza pontual e específica do serviço, que requer conhecimento técnico especializado para a mensuração e análise das emissões do TJAM. Além disso, essa alternativa garante maior agilidade e eficiência no cumprimento do prazo estabelecido pelo CNJ

(31 de julho de 2025), evitando os custos e o tempo demandados para um processo licitatório convencional, que envolveria a elaboração de edital, ampla divulgação e análise de múltiplas propostas.

5.3. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 72, estabelece as exceções às regras gerais de licitação, permitindo a dispensa nos casos em que o valor ou a especificidade do objeto assim o justifiquem. O artigo 75, inciso II, dispõe expressamente que a licitação é dispensável para contratações de serviços e compras com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (conforme Decreto nº 12.343/2024, de 08 de janeiro de 2025). Dessa forma, a contratação do serviço de elaboração do inventário de emissões do TJAM se enquadra perfeitamente nessa hipótese, garantindo a conformidade legal e a otimização dos recursos públicos.

5.4. Assim, a adoção da dispensa de licitação representa a solução mais célere e eficaz para viabilizar a adequação do TJAM às diretrizes da Resolução CNJ nº 594/2024, permitindo que o Tribunal cumpra suas obrigações ambientais e fortaleça seu compromisso com a sustentabilidade e a governança climática no âmbito do Poder Judiciário.

5.5. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 64/2023 do TJAM, considerando que a estimativa de preços para a contratação se enquadra nos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), manifesta-se que:

I - Não há Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição do objeto.

II - Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em procedimento licitatório da Administração: A natureza do serviço especializado de elaboração de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (IGEE), bem como a necessidade de expertise técnica certificada, inviabiliza sua inclusão como item autônomo em processos licitatórios gerais. Esse tipo de contratação exige qualificação específica da empresa e metodologia própria, tornando inadequada sua aquisição junto a outros serviços administrativos corriqueiros da Administração.

III - Existência de previsão de demanda de itens similares para aquisição conjunta: Não há, no âmbito da Administração, previsão de demanda de itens similares que possam ser adquiridos conjuntamente. O serviço contratado é específico e atende a uma demanda pontual e técnica relacionada ao levantamento e quantificação de emissões de gases de efeito estufa, sem equivalência com outros serviços de natureza ambiental ou de auditoria prestados ao TJAM.

5.6. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	Link	Contrato	Nº do Edital
TJRR	https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/licitacao.xhtml?wmode=transparent	Valor estimado da contratação R\$ 11.213,33 (onze mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos)	Dispensa nº 2/2024
TRT13º	https://apps.trt13.jus.br/contaspublicasng/#/atosDispensaExigibilidade	Valor estimado da contratação R\$ 8.300 (oito mil e trezentos reais)	Dispensa nº 1105/2024
TRE- PR	https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-aquisicoes-e-contratacoes/dispensas-e-inexigibilidades-de-licitacao/dispensas/contratacoes-por-dispensa-2023	Valor estimado da contratação R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais)	Dispensa nº 46/2023

5.7. No que tange aos itens previstos na Resolução relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, c), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, d) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos, embora contemplados pela normativa, não se aplicam ao objeto em questão, dado que este trata exclusivamente da elaboração de um Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE). Por sua natureza, esse serviço não envolve aquisição de bens, locação ou manutenção de equipamentos, tampouco demanda audiência pública, considerando sua especificidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Escopo e Serviços a serem Executados

6.1.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral das atividades necessárias à elaboração do inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJAM, com auditoria externa, conforme especificado:

6.1.2. Coleta de Dados

6.1.2.1. O Inventário de Gases de Efeito Estufa (IGEE) e a apresentação de sua respectiva auditoria, referente ao ano de 2024, abrangerá todas as 69 unidades do Tribunal, na capital e no interior (id. 2000948) e deverá conter um levantamento de informações relacionadas aos escopos 1, 2 e 3.

6.1.2.2. Escopo 1 - Emissões diretas provenientes de fontes que este Tribunal de Justiça possui ou controla, tais como: Uso de sistemas de climatização (ar-condicionado); Operação de geradores a combustível (ex. diesel); Utilização de veículos próprios e outros equipamentos.

6.1.2.3. Escopo 2 - Emissões indiretas provenientes da aquisição de eletricidade, incluindo processos de vaporização, aquecimento e resfriamento.

6.1.2.4. Escopo 3 - Para o escopo 3 serão considerados Emissões indiretas relacionadas a atividades não diretamente controladas pelo TJAM, como deslocamento de servidores, transporte e distribuição de bens e materiais, geração de resíduos em operações e atividades de fornecedores e parceiros na cadeia de valor.

6.1.2.5. A coleta poderá exigir visitas in loco, análise documental e interação com os setores responsáveis, assegurando a fidedignidade dos dados.

6.1.3. Cálculo de Emissões

6.1.3.1. Aplicação da metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol para cálculo de emissões diretas e indiretas de GEE.

6.1.4. Análise e Interpretação dos Resultados

6.1.4.1. Interpretação dos dados levantados para identificação de fontes emissoras principais.

6.1.4.2. Realização de análises comparativas entre unidades, atividades ou períodos distintos.

6.1.5. Relatório Final do Inventário

6.1.5.1. Elaboração de relatório técnico contendo: Metodologia utilizada, resultados consolidados e segregados por categorias de emissão, recomendações para mitigação e redução de emissões de GEE, propostas de aprimoramento para futuras edições do inventário.

6.1.5.2. Entrega do relatório em formato digital (PDF) e, quando solicitado, editável (DOC/ODT), acompanhado de planilhas abertas (XLS/ODS).

6.1.6. Apresentação dos Resultados e Auditoria

6.1.6.1. Realização de apresentação institucional ao TJAM, com explicação do relatório final, respostas a dúvidas e sugestões de ações futuras.

6.1.6.2. Auditoria: consiste na realização de verificação do inventário de emissões por organismo independente e acreditado, com avaliação da precisão e integridade das informações reportadas e da conformidade da metodologia utilizada.

6.2. Prazos de Entrega e Cronograma de Execução

6.2.1. O Prazo total de execução e entrega do Relatório será **30/06/2024**.

6.3. Obrigações da Contratada

6.3.1. Garantir qualidade e confiabilidade dos dados e análises.

6.3.2. Comunicar-se regularmente com os representantes do TJAM.

6.3.3. Apresentar-se adequadamente em visitas institucionais, com identificação profissional.

6.3.4. Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários ao serviço.

6.4. Comunicações e Solicitação de Serviços

6.4.1. A comunicação entre a contratada e o TJAM ocorrerá por meio de um e-mail institucional fornecido ao início do contrato, bem como por contato telefônico direto com o representante da Administração designado.

6.4.2. Reuniões poderão ser solicitadas pelo TJAM a qualquer momento, sendo agendadas com antecedência mínima de 48 horas.

6.4.3. Quaisquer solicitações adicionais de dados, ajustes metodológicos ou esclarecimentos deverão ser enviadas pela contratada ao TJAM por escrito, para aprovação e posterior execução.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Será permitida a subcontratação de serviços específicos, desde que previamente autorizada pelo TJAM, observados os limites legais. A contratada permanece integralmente responsável pela qualidade, prazo e resultados dos serviços, independentemente da subcontratação.

6.6. Local da Prestação de Serviço

6.6.1. A maior parte do trabalho poderá ser executada remotamente, dado que o inventário baseia-se em coleta de dados administrativos. Caso sejam necessárias visitas técnicas, estas deverão ser previamente agendadas. As visitas presenciais ocorrerão conforme a necessidade de coleta de dados em

campo.

6.7. Garantia e Assistência Técnica

Prestação de esclarecimentos ou retificações no relatório final sem custos adicionais, caso identificadas inconsistências dentro de 30 dias após a entrega final.

6.8. Atividades a serem desenvolvidas pela Contratada:

6.8.1. Realização de reuniões para levantamento de informações e andamento do processo;

6.8.2. Atendimento online para esclarecimento de dúvidas;

6.8.3. Elaboração de planilhas para coleta dos dados necessários para o cálculo das emissões, reduções e remoções;

6.8.4. Levantamento das fontes de emissão, redução e compensação de GEE;

6.8.5. Realização dos cálculos de quantificação de Gases de Efeito Estufa (GEE) emitidos, reduzidos e/ou removidos pela organização referente ao ano anterior (janeiro a dezembro), conforme metodologias internacionalmente reconhecidas (Programa Brasileiro GHG Protocol, IPCC, SEEG, etc) considerando as fontes levantadas;

6.8.6. Elaboração do relatório do Inventário de Gases de Efeito Estufa (IGEE), contendo o levantamento das fontes de emissão, detalhamento de cálculos, análise de resultados, sugestões de redução e compensação de emissões e sugestões de melhorias na gestão interna de emissões;

6.8.7. Realização de procedimento de alterações e correções no relatório do Inventário, após término do período estabelecido para revisão do documento, dentro das atribuições técnicas e limites legais;

6.8.8. Elaboração do Sumário Executivo do Inventário (apresentação simplificada dos resultados);

6.8.9. Realização de apresentação online do Inventário para a organização;

6.8.10. Elaboração de folder resumo do Inventário para divulgação dos resultados;

6.8.11. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração do Inventário e entrega dos documentos e dados sobre o Inventário em formato digital;

6.8.12. Reporte de dados de emissão no Registro Público de Emissões, após adesão.

6.8.13. Outras especificações e detalhes constarão no Termo de Referência (TR)

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Um único serviço de elaboração de inventário do ano de 2024 de emissões de GEE, com auditoria externa, abrangendo todas as 69 unidades do TJAM da capital e do interior (id. 2000948).

7.2. Serão inventariados os escopos 1, 2 e 3.

7.3. Relação dos 69 prédios que serão inventariados.

RELAÇÃO DE PRÉDIOS TJAM				
item	Prédio	Cidade	Área	Endereço
1	ED. Arnoldo Péres	Manaus	10.753,25 m ²	Av. André Araújo, s/n° - Aleixo CEP: 69060-000
2	Anexo do prédio sede - Centro administrativo Des. José de Jesus F. Lopes	Manaus	2.795 m ²	Av. André Araújo, s/n° - Aleixo CEP: 69060-000
3	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	13.400 m ²	Rua Valério B. de Andrade - São Francisco CEP: 69079-260
4	Fórum Ministro Henoch Reis	Manaus	9.920 m ²	Av. Paraíba s/n° - São Francisco CEP: 69079-265
5	Setor Médico do Fórum Ministro Henoch Reis	Manaus	463,24 m ²	Av. Paraíba s/n° - São Francisco CEP: 69079-265

6	Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	5.669,16 m ²	Rua Alexandre Amorim, n° 285 - Aparecida CEP: 69010-300
7	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	Manaus	1.605,36 m ²	Av, Noel Nutels, s/n° - Cidade Nova CEP: 69096-000
8	Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator-Infracional	Manaus	748,16 m ²	Rua desembargador João Machado s/n° - Alvorada I CEP: 69042-360
9	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	2.240,52 m ²	Av, Autaz Mirim s/n° - Jorge Teixeira CEP: 69099-000
10	Fórum Desembargador Wenceslau de Queiroz	Alvarães	235.22 m ²	Rua Bela Vista, , s/n - São Francisco CEP: 69.540-000
11	Fórum Dr. Danilo Gonçalves de Souza	Amaturá	74.82 m ²	End. Praça São Cristóvão, s/n, Bairro - Centro CEP: 69.620-000
12	Fórum Des. Benjamin Magalhães Brandão	Anamá	190 m ²	Rua Álvaro Maia, s/n° - Centro CEP: 69.445-000
13	Fórum Dra. Edmé Pereira Caminha	Anori	120 m ²	Rua 31 de Março, 344 - Centro CEP: 69.440-000
14	Fórum Des. Ataliba David Antônio	Apuí	800 m ²	Av. 13 de Novembro, s/n° - Praça dos Três Poderes. Manaus a Apuí: 1.096,5 Km (Via BR-319 e Rodovia Transamazônica BR-230) CEP: 69.265-000
15	Fórum Dr. Norton César Marques Pinho	Atalaia do Norte (cedido)	165.57 m ²	Rua Augusto Luzeiro, 75 - Centro CEP: 69.650-000
16	Fórum Dr. Aristófaes Bezerra de Castro	Autazes	695.94 m ²	Rua Fábio Lucena, s/n° - Waldomiro Sampaio. CEP: 69.240-000
17	Fórum Dr. Antônio de Lucena Bitencourt	Barcelos	412 m ²	Av. Efigênio Sales, 298 - Centro CEP: 69.700-000
18	Fórum Des. João Corrêa	Barrerinha	150.04 m ²	Praça Cristo Redentor, s/n CEP: 69.160-000
19	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Benjamin Constant	612 m ²	Av. Castelo Branco, 469 - Centro CEP: 69.630-000
20	Fórum Dra. Albaliz do Rosário Nascimento	Beruri	97.2 m ²	Avenida Presidente Costa e Silva s/n, Bairro São Francisco CEP: 69.430-000
21	Fórum Dr. Luís Augusto de Souza Freitas Pinto	Boa Vista do Ramos	215.17 m ²	Rua 7 de Setembro, 410 - Centro CEP: 69.195-000
22	Fórum de Justiça Oswaldo Frota	Boca do Acre	242.74 m ²	Rua José Pereira Cunha, 30, Platô do Piquiá CEP: 69.850-000
23	Fórum Dr. Fausto Ferreira Reis	Borba	103.45 m ²	Rua Rui Araújo, SN, Centro. CEP: 69.200-000
24	Fórum Des. Paulo Herban Maciel Jacob	Caapiranga	216 m ²	Av. Waldomiro Moraes de Castro, 193, Santa Luzia, Caapiranga. CEP: 69.410-000
25	Fórum Des. Arnaldo Carpinteiro Péres	Canutama	390.96 m ²	Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro CEP: 69.820-000
26	Fórum Des. Djalma Martins da Costa	Carauari	921 m ²	Estrada do Gavião, km 3, Zona Rural CEP: 69.500-000
27	Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	Careiro Castanho	139.66 m ²	Av. Adail de Sá, 362 - Centro CEP: 69.250-000
28	Fórum de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea	Careiro da Várzea	287.17 m ²	Rua 29 de Janeiro, s/n° - Centro CEP: 69.250-000
29	Fórum Des. Cândido Honório Soares Ferreira	Coari	861.13m ²	Rua Samuel Fritz N.306, Taua-Mirim. Tribunal do Júri. CEP: 69.460-000
30	Fórum Des. Joaquim Paulino Gomes	Codajás	141.34 m ²	Rua 5 de Setembro, s/n° - Centro CEP: 69.450-000
31	Fórum Des. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro	Eirunepé	227.36 m ²	Av. Getúlio Vargas, 130 - Centro CEP: 69.880-000
32	Fórum de Justiça - Comarca de Envira	Envira	129.61 m ²	Rua 05 de Setembro, s/n, Centro, ponto de referência: em frente à Escola Estadual Castelo Branco, Envira/AM CEP: 69.870-000
33	Fórum Dr. Wupschlander Cavalcante Segadilha	Fonte Boa	449.44 m ²	Av. Governador Gilberto Mestrinho, 673 - Cidade Nova CEP: 69.670-000
34	Fórum Des. João Bezerra de Souza	Guajará	326 m ²	Rua Antonio Ferreira, 40 - Centro CEP: 69.895-000
35	Fórum Dr. Tocandira Balbi Carreira	Humaitá	1085.30 m ²	Rua Monteiro, 2443, Centro. CEP: 69.800-000
36	Fórum Dr. Walfrido Augusto Hermida Maia	Ipixuna	116.39 m ²	Rua José Raimundo Maciel, 80 - Centro (ao lado da Praça Juruá) CEP: 69.890-000
37	Fórum de Justiça da Comarca de Iranduba	Iranduba	1085.30 m ²	Tv. Jaraquí, S/N - Centro CEP: 69.405-000

38	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	2000 m ²	Av. Parque, s/nº - Pedreiras CEP: 69.100-000
39	Fórum Dr. José Gregório Azevedo Maia	Itamarati	202.4 m ²	Rua Boa Vista, 105 - Centro CEP: 69.510-000
40	Fórum Dr. Ernesto Roessing	Itapiranga	136.89 m ²	Avenida Nazaré, s/nº, Cidade Baixa. CEP: 69.120-000
41	Fórum Des. Affimar Cabo Verde	Japurá	600 m ²	Av. Juscelino Kubitschek, s/nº - Centro (esquina c/ a Rua São Francisco) CEP: 69.495-000
42	Fórum Dr. José dos Reis Teixeira	Juruá	175,04 m ²	Rua Luiz Litaiff, S/Nº, esquina com a rua Samuel Amaral - Centro. CEP: 69.520-000
43	Fórum Des. Sady Paiva	Jutaí	656,5 m ²	Rua Cicero Tuchaua, 740- Santo Antonio-Jutaí /AM CEP: 69.660-000
44	Fórum Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Lábrea	130 m ²	Travessa Nazaré, 95 - Centro CEP: 69.830-000
45	Fórum Desembargador Alcemir Pessoa Figliuolo	Manacapuru	874.54 m ²	Rua Almirante Tamandaré, 1.151 - Aparecida CEP: 69.400-000
46	Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Manaquiri	209.84 m ²	Rua Abílio Cintra, 05 - Centro CEP: 69.435-000
47	Fórum Dr. Coriolano Lindoso	Manicoré	315,3 m ²	Travessa Pedro Tinoco, 90 - Centro CEP: 69.280-000
48	Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Maraã	198 m ²	Av. Castelo Branco, 30 - Centro CEP: 69.490-000
49	Fórum de Justiça Desembargador Oyama Cesar Ituassú da Silva	Maués	886.90 m ²	Av. Guaranópolis, s/nº - Centro CEP: 69.190-000
50	Fórum Des. Oyama Cesar Ituassú da Silva	Nhamundá	124.75 m ²	Rua Severino Rodrigues,02 - Centro CEP: 69.140-000
51	Fórum Desdor. Raimundo da Costa Santos	Nova Olinda do Norte	677.67 m ²	Rua Triunfo, nº 349 - Centro. Nova Olinda do Norte - AM. CEP: 69.230-000
52	Fórum Des. Aristóteles Lima Thury	Novo Airão	771.48 m ²	AV. Ajuricaba s/n , Bairro Nova Esperança/ CEP: 69.730-000
53	Fórum Dr. Joaquim Almeida de Souza	Novo Aripuanã	600 m ²	Av. 19 de Dezembro, 1.068 - Centro CEP: 69.260-000
54	Fórum Des. Raimundo Vidal Pessoa	Parintins	1631.21 m ²	Estrada Parintins-Macurany, 159 - Conjunto João Novo - Centro CEP: 69.152-450
55	Fórum Desembargador João Meirelles	Pauini	149.38 m ²	Av. Castelo Branco, 247 - Cidade Baixa CEP: 69.860-000
56	Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Presidente Figueiredo	590.69 m ²	Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol CEP: 69.735-000
57	Fórum Senador Jefferson Péres	Rio Preto Da Eva	590.85m ²	Av. Governador Domingos Monteiro, 7 - Centro CEP: 69117-000
58	Fórum Desembargador Roosevelt Pereira de Melo	Santa Isabel Do Rio Negro	242 m ²	Rua Beira Rio, s/nº - Centro CEP: 69.740-000
59	Fórum Dra. Giselda Pereira de Abreu	Santo Antonio do Içá	450 m ²	Av. José Alves Garcia, n.19 - Bairro São Francisco CEP: 69.680-000
60	Fórum de Justiça Desembargador Artur Gabriel Gonçalves	São Gabriel da Cachoeira	700 m ²	Travessa Rui Araújo, s/n, Centro. Cartório extrajudicial: Avenida 31 de Março, Centro, 69750-000
61	Fórum Desembargador Luiz Furtado de Oliveira Cabral	São Paulo de Olivença	134.24 m ²	Praça São Paulo. s/nº - Centro CEP: 69.600-000
62	Fórum Des. Ruy Mendes de Queiroz	São Sebastião do Uatumã	235.13 m ²	Rua Justino de Melo, nº 89 - Centro CEP: 69.135-000
63	Fórum Des. Zózimo Severino de Leiros	Silves	191.64 m ²	Av. Governador Eduardo Braga, s/nº - Centro CEP: 69.114-000
64	Fórum Desembargador Walmir Boná Robert	Tabatinga	874.54 m ²	Rua Rui Barbosa, s/nº - São Francisco CEP: 69.640-000
65	Fórum Dr. Hidelbrando Bernardino Sena (cedido)	Tapauá	845 m ²	Av. Presidente Castelo Branco, 390 - Centro CEP: 69.480-000
66	Fórum Des. Fábio Antônio Teixeira do Couto Valle	Tefé	892.44 m ²	Estrada do Aeroporto s/n - Santa Tereza CEP: 69.550-000
67	Fórum Dra. Sílvia Patrícia Stephano	Uarini	417.56 m ²	Av. Espírito Santo, 286 - Centro CEP: 69.485-000
68	Fórum Dr. Altair Ferreira Thury	Urucará	237.10 m ²	Rua Dona Doquinha, S/Nº - Aparecida CEP: 69.130-000
69	Vara Única da Comarca de Urucurituba	Urucurituba	Prédio Alugado	Av. Presidente Castelo Branco, 45 - Centro CEP: 69.180-000

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP e será incorporado ao Mapa de Preços após a conclusão da fase de cotação.

8.2. Para a determinação dos preços referenciais para a elaboração do Inventário, utilizamos como base o orçamento encaminhado pela empresa Elemento – Meio Ambiente e Sustentabilidade (id. 2017828) para comprovar a viabilidade da solução escolhida.

8.3. Os valores referenciais para compor o Serviço de Auditoria Externa do Inventário, foram obtidos através da dispensa nº 2/2024 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

8.3. Tabelas:

Serviços	Descrição	Valor
1	Inventário de Gases de Efeito Estufa do ano de 2024. Escopos 1,2 e 3. Para as 69 unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas	R\$18.905,00
2	Serviço de Auditoria Externa	R\$ 1.900,00
	TOTAL	R\$ 20.805,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. A solução em análise, referente à contratação de empresa para a elaboração de um Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e auditoria externa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), será parcelada, garantindo maior competitividade, isonomia entre os fornecedores e eficiência na execução dos serviços.

9.1.1. Aspecto técnico: O parcelamento do objeto permitirá que empresas especializadas em cada uma das etapas do processo — elaboração do inventário e auditoria externa — concorram de forma independente, assegurando a participação de fornecedores com expertise específica. Essa segmentação favorece a adoção das melhores práticas metodológicas para cada fase, mantendo a integridade técnica do inventário e garantindo maior credibilidade ao processo de auditoria.

9.1.2. Consideração econômica: A separação dos serviços evita a concentração do objeto em um único fornecedor e possibilita maior competitividade na formação de preços, potencialmente resultando em economia para a Administração. Além disso, o parcelamento reduz barreiras de entrada para empresas de menor porte, ampliando a concorrência e garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

9.2. O Art. 40 da Lei 14.133/2021 determina que o parcelamento deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e otimizar os gastos públicos. No presente caso, a separação entre os serviços de elaboração do inventário e auditoria externa atende a esse princípio, garantindo que cada etapa do processo seja conduzida por fornecedores especializados, sem prejuízo à qualidade e à confiabilidade dos resultados.

9.3. Dessa forma, o parcelamento da contratação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e da auditoria externa assegura a isonomia entre os participantes, amplia a concorrência e promove maior eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo a transparência e a credibilidade dos resultados para o TJAM.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Ao término do contrato, espera-se alcançar um diagnóstico detalhado das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), proporcionando os seguintes resultados:

11.2. Benefícios diretos

11.2.1. Desenvolvimento de um planejamento estratégico voltado para a redução de emissões de GEE e dos custos associados ao consumo de energia e insumos.

11.2.2. Incremento na eficiência do uso de recursos, gerando economia e contenção de despesas.

11.2.3. Atendimento às exigências legais e normativas, bem como adesão às melhores práticas internacionais de sustentabilidade, especialmente as disposições da Resolução CNJ nº 594/2024, Resolução CNJ nº 400/2021 e do Pacto pela Transformação Ecológica entre os três Poderes do Estado brasileiro, firmado em 21/08/2024.

11.3. Benefícios Indiretos:

11.3.1. Redução da pegada de carbono do TJAM, promovendo impactos positivos na sociedade e aumentando a conscientização ambiental entre servidores,

colaboradores e usuários.

11.3.2. Potencial para redução do consumo de papel, energia elétrica e outros recursos, mediante a implementação das recomendações derivadas do inventário e do monitoramento contínuo.

11.4. Impacto Geral:

11.4.1. A contratação permitirá ao TJAM identificar com precisão suas principais fontes de emissão de GEE, desenvolver estratégias eficazes de mitigação e redução, fortalecer sua posição como instituição comprometida com as metas globais de sustentabilidade e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade, garantindo, simultaneamente, uma gestão mais racional e otimizada dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A elaboração de um Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) está alinhada ao art. 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a preservação do meio ambiente como dever de todos. Esse processo demanda uma avaliação criteriosa dos impactos ambientais associados às atividades da instituição, considerando as fontes de emissão e propondo estratégias de mitigação e controle.

13.2. Nesse sentido, diversos aspectos ambientais são identificados como críticos, exigindo a implementação de ações específicas para reduzir os impactos e promover a sustentabilidade institucional.

13.3. Potenciais Impactos Ambientais:

13.3.1. Consumo de Recursos Naturais: Consumo de energia elétrica e combustíveis fósseis nas atividades institucionais, resultando em emissões de gases de efeito estufa (GEE). Dependência de insumos como papel, água e outros recursos, com potencial impacto sobre o meio ambiente.

13.3.2. Geração de Resíduos: Produção de resíduos sólidos e líquidos durante as operações administrativas, como papel descartado, materiais plásticos e efluentes. Impactos associados ao descarte inadequado de resíduos, comprometendo o solo e os recursos hídricos.

13.3.3. Emissões de Gases Poluentes: Emissões atmosféricas decorrentes do consumo de energia e transporte de pessoal e materiais, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e agravando os efeitos das mudanças climáticas.

13.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.4.1. Eficiência Energética: Implementação de práticas para a redução do consumo de energia, como modernização de sistemas e equipamentos. Incentivo ao uso de fontes de energia renováveis para as operações do TJAM.

13.4.2. Gestão de Resíduos: Criação de programas de coleta seletiva e reciclagem de materiais descartados nas atividades administrativas. Redução do uso de papel e outros insumos, estimulando a digitalização de processos.

13.4.3. Mobilidade Sustentável: Promoção de práticas como o teletrabalho, quando aplicável, para reduzir deslocamentos e suas emissões associadas. Fomento ao uso de veículos menos poluentes, como elétricos ou híbridos, para transporte oficial.

13.4.4. Educação Ambiental: Capacitação de servidores e colaboradores sobre práticas sustentáveis e sobre o impacto de suas atividades no meio ambiente. Divulgação de campanhas de conscientização para fornecedores e parceiros, estimulando práticas alinhadas aos objetivos ambientais do TJAM.

13.4.5. Monitoramento e Controle: Criação de sistemas para o monitoramento contínuo das emissões de GEE e outros indicadores ambientais relevantes. Publicação periódica de relatórios de sustentabilidade para acompanhamento das metas e compromissos assumidos.

13.5. Impacto Geral: A realização do Inventário de Emissões de GEE possibilitará ao TJAM identificar as principais fontes de impactos ambientais, estabelecer medidas efetivas de mitigação e fortalecer sua responsabilidade socioambiental. Esse processo reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade, em alinhamento às normas vigentes e às melhores práticas globais de governança ambiental.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por empresa contratada;

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação das soluções descritas no item 6 mostram-se possíveis tecnicamente e fundamentadamente necessárias. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

<p>CONTRATAÇÃO:</p>	<p>Serviço especializado para a elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) decorre da urgência em alinhar o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) às exigências legais, normativas e às melhores práticas internacionais voltadas para a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais.</p>
<p>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</p>	<p>O inventário de emissões de GEE é o primeiro passo essencial para que uma instituição possa compreender o impacto ambiental de suas atividades e definir estratégias eficazes para mitigar as mudanças climáticas. A Resolução CNJ nº 594/2024 estabelece prazos específicos para que os tribunais realizem esse diagnóstico, sendo 31 de julho de 2025 o prazo para a conclusão do inventário inicial referente ao ano de 2024. Além disso, essa medida reforça o compromisso do TJAM com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 13 da Agenda 2030, e atende às determinações das Resoluções CNJ nº 347/2020 e nº 400/2021, que tratam, respectivamente, da governança nas contratações públicas e da política de sustentabilidade no Poder Judiciário.</p>

FASE:

Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto

R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração

R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de	Adoção de modelos editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades
------------	---	---	--	---	---	----------	---------------------------------------	----	--	---

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.	<table border="1"> <tr> <td>I</td> <td>5</td> <td>15</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>3</td> <td>9</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>1</td> <td>3</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td colspan="3">PROBABILIDADE</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	I	5	15	25	M	3	9	15	P	1	3	5	A	PROBABILIDADE			C				T				O			
I		5	15	25																									
M		3	9	15																									
P	1	3	5																										
A	PROBABILIDADE																												
C																													
T																													
O																													
Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.																													
Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.																													

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito do serviço de inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A CONTRATANTE utilizará o modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de 05 (cinco) indicadores de qualidade, sendo eles:

2.1.1. Pontualidade na realização do inventário;

2.1.2. Precisão das informações levantadas;

2.1.3. Cumprimento das especificações contratuais;

2.1.4. Atendimento e suporte técnico prestado;

2.1.5. Qualidade da documentação entregue.

2.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Pontualidade na realização do inventário

Crítérios: Todas as atividades de inventário devem ser concluídas dentro do cronograma estabelecido. Finalidade: Garantir que as atividades de inventário sejam executadas no prazo determinado, evitando atrasos operacionais.

2.2.2. Precisão das informações levantadas

Crítérios: Os dados devem estar corretos e coerentes com o que foi identificado em campo, com margem de erro máxima de 2%. Finalidade: Garantir a exatidão dos registros patrimoniais.

2.2.3. Cumprimento das especificações contratuais

Crítérios: Todas as diretrizes estabelecidas no contrato devem ser rigorosamente seguidas. Finalidade: Assegurar que os serviços sejam prestados conforme as condições pactuadas.

2.2.4. Atendimento e suporte técnico prestado

Crítérios: Resolução de solicitações dentro do prazo máximo de 24 horas. Finalidade: Assegurar um suporte eficiente para eventuais dúvidas e correções.

2.2.5. Qualidade da documentação entregue

Crítérios: Relatórios devem ser completos, organizados e apresentados no padrão estabelecido. Finalidade: Assegurar a clareza e a rastreabilidade das informações patrimoniais.

2.3 ITENS AVALIATIVOS

Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

ÁREA	PENALIDADE
Pontualidade na execução	02 PONTOS
Precisão dos dados	02 PONTOS
Cumprimento das especificações	01 PONTO
Atendimento e suporte	02 PONTOS
Qualidade da documentação	01 PONTO

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A avaliação dos serviços será realizada por meio de fiscalização in loco ou remota, utilizando formulários, sistemas informatizados ou registros formais da fiscalização contratual.

3.2. A avaliação global dos serviços é determinada pela relação entre a pontuação total obtida e a pontuação total possível.

4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

4.1. Pontualidade na execução: 100% de cumprimento do cronograma.

4.2. Precisão dos dados apresentados: margem de erro máxima de 2%.

4.3. Cumprimento das especificações técnicas: 100% de aderência ao contrato.

4.4. Atendimento e suporte técnico: 100% das solicitações atendidas dentro do prazo.

5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

5.1. Registros de ocorrências feitos pelo fiscal do contrato por meio de formulários, sistema informatizado ou anotação em livro de ocorrências.

6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

6.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.

6.2. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com a perda de pontos, conforme tabela:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês de referência
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%
≥ 85 pontos e < 95 pontos	90%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A fiscalização manterá registros formais das ocorrências e notificações enviadas à contratada para embasar a avaliação e aplicação do IMR.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Analista Judiciário

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 25/02/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 25/02/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2059486** e o código CRC **0C057392**.
